



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. n.º	do proc.
n.º 446	de 1999
Moema M. S. Marques Ass. Téc. Direção I	

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 21 SET 1999

Comissão de Justiça  
Admin. Pública  
Comissão P.S. e Trabalho  
Finanças e Organizaç.

RESOLUÇÃO N.º

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

01 - FL  
01-0446/1999

### PROJETO DE LEI

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

16 NOV 2003

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
À SANÇÃO

19 DEZ 2003

PRESIDENTE

Isenta do pagamento de taxas de inscrição para Processo Seletivo ou Concurso Público Municipal os que comprovarem, com documentação, doação de sangue, no mesmo ano, em hospitais públicos e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Isenta do pagamento de Taxas de Inscrição para Processo Seletivo ou Concurso Público Municipal os que comprovarem, com documentação, doação de sangue, no mesmo ano, em hospitais públicos.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 21 SET 1999 ★

- DT. 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

n.º	52	de	19
n.º	446	de	1999
<i>Moemia M. S. Marques</i>			

Moemia M. S. Marques  
Ass. Téc. Direção I

**Parágrafo único** – O benefício de que trata o “caput” deste artigo, será estendido a todas as pessoas que comprovarem, através de documentação, serem doadores de órgãos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.